

Câmara Municipal de Imbé de Minas - MG

LEI Nº 01/97

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Imbé de Minas, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Feriado Municipal dos dias: 21 de dezembro data da Emancipação do Município de Imbé de Minas, o dia 25 de Julho dia do Trabalhador Rural e o dia 26 de julho dia da Padroeira de Imbé de Minas, Nossa Senhora Sant'Ana.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertença ou possa pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Imbé de Minas, 10 de Janeiro de 1997.

Antônio Gomes Peixoto
Prefeito Municipal

Antônio Gomes Peixoto

Antônio Gomes Peixoto
PREF. MUN. DE IMBÉ DE MINAS

Antônio Gomes Peixoto
PREF. MUN. DE IMBÉ DE MINAS